DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

ESCLARECIMENTOS 003 – 30/10/2025

Ref. COMPLEMENTO DOS ESCLARECIMENTOS 002
DO CREDENCIAMENTO nº 001/2025 DME/DMED/DMEE

Seguem **COMPLEMENTOS** aos "Esclarecimentos 002", referentes a questionamentos de interessada(s) no **CREDENCIAMENTO** das Empresas DME.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de implementação, gerenciamento, administração, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos com chip e/ou digitais de VALE ALIMENTAÇÃO e VALE REFEIÇÃO, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, com possibilidade de pagamento por aproximação, podendo ser bandeirado, conforme condições e requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

Pergunta 01 – Considerando a evolução dos meios eletrônicos de pagamento, destaca-se que tanto a tecnologia de pagamento por aproximação quanto o pagamento via QR Code são amplamente reconhecidos no mercado como soluções modernas, seguras e eficientes. Tanto o pagamento por aproximação quanto o pagamento via QR Code são plenamente adequados e recomendados para utilização no âmbito do cartão alimentação e refeição, contribuindo para maior comodidade dos beneficiários, agilidade nas operações e ampliação da rede credenciada. Sendo assim, podemos considerar que o pagamento por aproximação ou o pagamento via QR Code, serão aceitos? O credenciado que oferecer um dos dois está atendendo a exigência?

Resposta: Sim, seu entendimento está correto.

O pagamento por aproximação e/ou o pagamento via QR Code serão aceitos. O credenciado que oferecer um dos dois estará atendendo a exigência do edital.

No edital há previsão de fornecimento de cartões eletrônicos com chip e/ou digitais munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, com possibilidade de pagamento por aproximação, podendo ser bandeirado.

Caso na documentação apresentada para credenciamento da interessada, não fique claro a forma que os beneficiários realizarão os pagamentos, a Comissão solicitará complemento da informação.

Pergunta 05 - Podemos entender que a empresa que operar com arranjo de pagamento aberto (com bandeira Mastercard) não há necessidade de apresentar lista de estabelecimentos credenciados, uma vez que o cartão Mastercard é aceito em qualquer estabelecimento de alimentação? Podendo ser substituída por uma declaração de arranjo aberto?

Resposta: A interessada deverá apresentar o ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido, conforme edital, devendo anexar a comprovação formal do vínculo com a bandeira, bem como, declarar a legitimidade da operação e a viabilidade da prestação do serviço, nas quantidades e condições dispostas no item 6 do Termo de Referência.

Pergunta 06 – Qual o prazo de vigência do contrato devemos considerar?

Resposta: O instrumento a ser celebrado será o "Termo de Credenciamento" e sua vigência será conforme item 6 do Edital de Credenciamento 001/2025.

Pergunta 07 – Podemos entender que a modalidade de pagamento é pré-pago, ou seja, primeiro a contratante paga a contratada e posteriormente a contratada libera os créditos? Está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. O detalhamento da forma de pagamento consta no item 13 do Anexo IV – Termo de Referência.

Poços de Caldas, 30 de outubro de 2025.

_____

Comissão Especial de Credenciamento